



## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E O GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE GONDARÉM

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Cerveira, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”;

Incumbe às autarquias locais “... a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º 1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto. Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme o artigo n.º 2 do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de 11 de abril de 2024, foi aprovada a proposta de participação financeira de atividade de caráter anual a desenvolver pelo Grupo Desportivo e Recreativo de Gondarém, consubstanciada na participação financeira ao Grupo Desportivo e Recreativo de Gondarém, referente ao ano económico 2024;

Assim entre:

Primeiro: Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 11 de abril de 2024 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E





Segundo: Grupo Desportivo e Recreativo de Gondarém, com o NIF 502 126 655 neste ato legalmente representado por Humberto José Vidal Duarte, titular do cartão de cidadão n.º 12799296 OZX4 válido até 02/09/2030 com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata datada do dia 11/11/2022, doravante designado por GDRG.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o GDRG, apresentou ao Município, referente ao ano 2024, na prática de atividades desportivas, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa e do qual faz parte integrante.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Período de execução do contrato)**

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2024.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **(Comparticipação financeira)**

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município à Associação é de **2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros)** e obedece ao seguinte plano de pagamentos:

<b>Ano</b>	<b>Plano de Pagamentos</b>
2024	1 Prestação de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), a vencer no mês de junho.

2. A comparticipação financeira destina-se, exclusivamente à realização das atividades previstas no Plano de Atividades.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **(Disponibilização financeira)**

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao GDRG será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT500879006594431.



#### **Cláusula 5.ª**

##### **(Obrigações da Associação)**

1. Constituem obrigações do GDRG as previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.
2. Para além das previstas no número anterior o GDRG assume a obrigação de garantir a promoção e divulgação do Município de Vila Nova de Cerveira em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados.
3. O GDRG obriga-se, ainda, a participar nas atividades, sejam de caráter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Vila Nova de Cerveira sempre que lhe for solicitado.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)**

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo e da Divisão Administrativa e Financeira, assistindo-lhes o direito de fiscalizar a sua execução.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **(Incumprimento do contrato e rescisão)**

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações do GDRG.
2. A rescisão será comunicada por escrito ao GDRG e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **(Produção de efeitos)**

O presente contrato produz efeitos no ano 2024.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **(Entrada em vigor)**

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **(Publicação)**

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **(Contratação excluída)**

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído





da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 4, alínea c).

Este contrato-programa foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Cerveira, 12 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

(Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva)

CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Direção

  

(Humberto José Vidal Duarte)



## Plano de Atividades para o ano de 2024

Para podermos dar continuidade a história do futsal o G.D.R. Gondarém, teve que traçar um plano de atividades para o ano 2024, onde passa a apresentar a tabelas de receitas e a tabela de despesas que pretende alcançar para poder fazer realidade ao nosso plano de atividades para o ano 2024. De forma a conseguir fomentar a prática desportiva do futsal na nossa comunidade este apoio é de extrema importância para esta associação.

Para o ano 2024 o Grupo Desportivo e Recreativo de Gondarém volta a ter como objetivo principais o desenvolvimento de 3 pontos cruciais, que de seguida são apresentados.

### ➤ Desporto

É a nossa intenção dar continuidade à equipa de futsal referente ao escalão de Seniores Masculino. Sendo estes atletas um impulso para a nossa academia, a preservação, o crescimento e a melhoria das condições da nossa academia é de extrema importância para nós Direção e respetivos Dirigentes associados a esta Associação. Desta forma daremos continuidade, já no início do ano, às captações dentro das camadas jovens (escalões) e é intenção nossa, mediante disponibilidade e oportunidade criar torneios que incitem.

### ➤ Sede social

É nossa intenção dar continuidade aos seguintes objetivos:

- ✓ Dinamizar o espaço da sede do Clube;
- ✓ Fomentar o contato com as pessoas da freguesia e adjacentes;
- ✓ Criação/Reabertura/Revitalização do bar anexo a sede do Clube (de modo a fomentar o convívio do G.D.R. Gondarém e venda de merchandising)

### ➤ Atividade cultural e lazer

É nossa intenção manter e recuperar as atividades já praticadas em anos anteriores, nomeadamente a caminhada de convívio do dia da freguesia, bem como promover



novas caminhadas (nomeadamente 1º de Maio, Caminhada/Magusto de São Martinho, Festejo do dia do aniversário do Clube, dia do Pai/Mãe, etc...)

A direção em atuais funções tem intenção de incentivar a Elaboração de um livro (de carácter ilustrativo / histórico) alusivo à freguesia de Gondarém, com especial enfoque sobre a História do G.D.R. Gondarém.



## Orçamento para o ano de 2024

Assim, e mediante a apreciação do que foi o nível de despesas que tivemos durante o ano anterior, apresentamos o seguinte orçamento para o ano de 2024.

**Tabela 3: Previsão de Orçamento para 2024**

Designação	Montante	Observações
Quotizações	1.200€	100 sócios a 12€ x ano
Rifas	3.000€	1500 rifas na pascoa e 1500 rifas no natal
Subsídios / Apoios	30.000€	Subsidio Anual da Camara Municipal de Vila Nova de Cerveira
Patrocínios	4.500€	Patrocínios para os equipamentos
Merchandising	2.000€	
Mensalidades	8.000€	20€ x 40 atletas = 800€ / mês 800€ x 10 meses = 8.000€
Atividades Culturais	2.000€	Caminhadas
Feira Medieval	5.500€	Venda no posto na feira medieval
<b>TOTAL</b>	<b>56.200€</b>	



Tabela 4: Previsão de Orçamento para 2024

Designação	Montante	Observações
<b>Academia de Formação (equipamentos)</b>	12.060 €	65 atletas 2 Equipamentos ----- 50 € 4 Meias ----- 12.50 € Fato de treino ----- 35 € Camisola ----- 15 € Casaco ----- 40 € Saco ----- 25 € Cascol ----- 8 € <b>Total por atleta ----- 185.50€</b>
<b>Equipas técnicas</b>	14.000 €	<b>6 técnicos</b> Salgueiro ----- 250€ Sidónio ----- 250€ José ----- 250€ Carlos ----- 250€ Pako ----- 250€ Sr. Augusto ----- 150€ } 1.400€/ mês x 10 meses
<b>Futsal Séniores Masculino</b>	3.000 €	Premio por temporada 150€ x 20 atletas
<b>Alimentação atividades</b>	3.600 €	Petizes ----- 15 € Benjamins ----- 15€ Infantis ----- 15€ Juniors ----- 20€ Seniores ----- 25€ } 360€ / mês x 10 meses
<b>Inscrições</b>	4000 €	Pagamento de inscrição
<b>Arbitragem</b>	4.920 €	Jogos em casa
<b>Segurança</b>	3.200 €	Jogos em casa
<b>Deslocamentos (combustível/portagens)</b>	14.000€	Combustível ----- 8.000 € Portagens ----- 6.000 €
<b>Equipamentos Desportivos e de apoio</b>	3.890 €	Material de treino (apoio á Academia)
<b>Exames médicos</b>	1.138 €	17,50 € por 65 atletas
<b>Fisioterapeuta</b>	4.000€	400€ mês por 10 meses
<b>Material Informático</b>	1.700€	Computador fixo e impressora
<b>Seguros atividades</b>	1.000€	Contratação do seguro
<b>Merchandising para atividades</b>	2.500€	
<b>Aquisição viatura</b>	32.000€	Adquirir 2 viaturas em segunda mão
<b>TOTAL</b>	<b>105.000 €</b>	